



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 1.015.691
Natureza: Denúncia
Denunciante: Abelardo Álvares Zica
Denunciado: Arisleu Ferreira Pires (Prefeito Municipal de Biquinhas)

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Trata-se de Denúncia realizada pelo Sr. Aberlado Álvares Zica em face do Prefeito Municipal de Biquinhas, Sr. Arisleu Ferreira Pires, em razão de supostas gratificações ilegais concedidas a servidores municipais por meio da expedição de diversas Portarias (fl. 01 a 12).
2. A Unidade Técnica manifestou-se sobre o tema e entendeu necessária a intimação do Gestor para completar a instrução processual, a fim de que seja possível averiguar a juridicidade das Portarias objeto da Denúncia (fl. 567 a 577).
3. Nos termos do art. 61, §3º, do Regimento Interno desta Corte, este Ministério Público de Contas vem aos autos aduzir que não tem apontamento complementar a ser realizado neste processo.
4. Dessa forma, opinamos pela citação do Sr. Arisleu Ferreira Pires, Prefeito de Biquinhas, para que apresente defesa sobre as irregularidades denunciadas. Opinamos, ainda, pela intimação desse Gestor para que complete a instrução processual, nos termos do estudo técnico às fls. 567 a 577.
5. Por fim, requeremos que, apresentada defesa e documentação, a Unidade Técnica competente manifeste-se conclusivamente, na forma determinada



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

pelo art. 307, § 1º, da Resolução nº 12, de 2008, deste Tribunal.

6. Pleiteamos o retorno dos autos para parecer conclusivo.
7. É o parecer.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2018.

Sara Meinberg
Procuradora do Ministério Público de Contas